Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 15 de Outubro de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0448

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 098/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 098/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 023/2013
CONTRATADO: CLENEMAR JOSE FERREIRA - CNPJ: 00.388.973/0001-40
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO: *FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES NACIONAIS (1° LINHA) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO.*
PRAZO DE VIGÊNCIA: *ASSINATURA Á 31 DE DEZEMBRO.*
VALOR: R$ 2.402,80 (DOIS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS);
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
10.122.1001.2.029.3.3.90.30
SIGNATÁRIOS:
ENIRCE CALIXTO DA SILVA ALMEIDA E CLENEMAR JOSE FERREIRA.

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:B9EBA0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 097/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 097/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 023/2013
CONTRATADO: CLENEMAR JOSE FERREIRA - CNPJ: 00.388.973/0001-40
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS
OBJETO: *FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES NACIONAIS (1° LINHA) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO.*
PRAZO DE VIGÊNCIA: *ASSINATURA Á 31 DE DEZEMBRO.*
VALOR: R$ 8.252,20 (OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS);
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.122.0401.2.005.3.3.90.30;
04.122.0401.2.001.3.3.90.30;
08.244.0801.2.014.3.3.90.30;
12.365.1201.2.021.3.3.90.30;
20.122.2001.2.025.3.3.90.30
26.122.2601.2.026.3.3.90.30.
SIGNATÁRIOS:
PAULO FERNANDO DE SOUZA E CLENEMAR JOSE FERREIRA.

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:8707D123

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATO DE Nº 100/ADM/PS/2013.

CONTRATO DE Nº 100/ADM/PS/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E A SENHORA ANDREA PEREIRA MAIA.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado a senhora ANDREA PEREIRA MAIA **,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 777850 SSP/TO e do CPF/MF nº 001.947.691-43– Residente e domiciliada à Rua João Batista CordeiroQD 53 LT 22A–Setor Vila Baiana - Campos Belos/GO, adiante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei Municipal nº 1.135/13, de 07 de fevereiro de 2013, Lei Muncipal nº 1.137/13 de 13 de março de 2013, Lei Federal 8.666 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pela CONTRATADA, na função de AGENTE DE ENDEMIAS, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 2.533,00 (Dois mil, quinhentos e trinta e três reais), sendo R$ 633,00 para o mês de Outubro e R$ 950,00 para os meses subsequentes, pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.

O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 82 (oitenta e dois) dias, que vigerá no período de 11/10/2013 a 31/12/2013.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 11 de Outubro de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

ANDREA PEREIRA MAIA
Contratada

TESTEMUNHAS:
01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:3F25D52C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 384/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obras de Engenharia Civil para Execução de Serviços na Recuperação e Reconstrução Asfáltica de Ruas e Avenidas da cidade de Goiatuba neste Estado**, conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos arquitetônicos**,** conforme ata de julgamento do tomada de preço nº **001/2013**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 1.140.473,19 (hum milhão cento e quarenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos)
PRAZO: 03 (três) meses
Início: 14/10/2013
Término: 14/01/2013
PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal gerada após apresentação de medições vistoriadas e assinadas por pessoal habilitado pela Secretaria Municipal de Administração.

GOIATUBA-GO, 14 de Outubro de 2013.

FERNANDO CARLOS DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Helena Vieira
Código Identificador:01384EE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013.

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua pregoeira designada pelo Decreto nº 0170/2013, comunica aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2013, que seria realizado** às **09:00 horas** do dia **18/10/2013**, foi revogado por interesse administrativo.

Iporá, 14 de Outubro de 2013.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:297A7CBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS PREGÕES PRESENCIAIS NºS 057, 058 E 059/2013

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, convoca todos os Licitantes que participaram dos pregões 057, 058 e 059/2013, para estarem presentes nas Sessões que serão realizadas no dia 17 de outubro de 2013, momento em que serão julgados os itens dos referidos pregões, conforme, a saber:

- Pregão Presencial nº 057/2013 – Às 14:00 horas
- Pregão Presencial nº 058/2013 – Às 15:00 horas
- Pregão Presencial nº 059/2013 - Às 16:00 horas

- LOCAL DAS SESSÕES: Na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás.

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 14 dias do mês de outubro de 2013.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:681BE77C

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 208/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 208/2013. PROCESSO **Nº. 00890/2013, PREGÃO PRESENCIAL 055/2013**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO**: **RIO GASES COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA-ME. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VASILHAMES "CILINDRO" DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SER UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE (PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS),AMBULÂNCIAS DE SAÚDE E UTI MÓVEL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.302.2023.2.207.4.4.90.52.492-99.** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 04/11/2013, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 14.875,00 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**. **SIGNATÁRIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – AGNALDO ROQUE DE SOUSA-SECRETÁRIO E **RIO GASES COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA-ME.**

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:543657FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 003/2013.
Credenciamento na Área de Saúde

O Gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, faz saber aos interessados, que estará recebendo, no horário das 08h00min as 17h00min horas dos dias **10/10 ate 17/10 de 2013**, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, sito a BR 153 km 1.023, Jardim Hirman, inscrições para **Contratação de instituições (cooperativa/ associação/empresa) e profissionais, da área medica, mediante credenciamento sem vinculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde publica no ano de 2013, visando à prestação de serviços no Centro Municipal de Saúde e Postos de Saúde – ESF ou em outras frentes designadas, no Município de São Luiz do Norte - GO,** conforme as diretrizes e indicações da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, nos termos do presente edital.

DO OBJETO

Contratação de instituições (cooperativa/ associação/empresa) e profissionais, da área medica, mediante credenciamento sem vinculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde publica no ano de 2013, visando à prestação de serviços no Centro Municipal de Saúde e Postos de Saúde – ESF ou em outras frentes designadas, no Município de São Luiz do Norte - GO, respectivamente, dentro das áreas das suas especialidades, dos serviços constantes das Tabelas de Serviços Prestados aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, na conformidade da relação em anexo.

DO CREDENCIAMENTO

Poderão requerer credenciamento, os profissionais e instituições que comprovarem, eficazmente, o atendimento as condições e requisitos estabelecidos no presente edital.

Os interessados ao credenciamento serão cadastrados mediante ordem de chegada e serão pela mesma ordem, obedecendo ao limite existente de vagas, mas poderão ser chamados posteriormente pela a ordem de chegada, no caso de expansão de oferta de vagas ou eventual substituição, desde que estejam dentro do período exigido. Os Credenciados celebrarão Termo de Credenciamento com o Município, no qual estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, que se encontram regidos pelas normas e condições gerais do edital.

O proponente ao credenciamento deverá, ao apresentar o seu requerimento, aceitar-se ao preço básico dos serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital serão cobertas pelo Orçamento a vigente no exercício de 2013.

DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

O profissional interessado no credenciamento devera entregar a Comissão Permanente de Licitação, no local, dia e hora acima mencionados, mediante recibo, a sua documentação e requerimento de credenciamento.

DA DOCUMENTAÇÃO

A DOCUMENTAÇÃO devera conter obrigatoriamente, sob pena de indeferimento automático do requerimento do proponente, uma via ou fotocópia de cada um dos documentos a seguir relacionados:

PESSOA JURIDICA:

a) RG e CPF dos representantes legais da empresa;
b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
f) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. (NR);
Para assinatura do Credenciamento devera apresentar:

g) Documentos Pessoais dos Profissionais que prestarão os serviços (RG, CPF, curriculum vitae atualizado e assinado, Copia do diploma e Comprovante de Inscrição no Órgão Representativo de Classe na função almejada).

PESSOA FISICA:
a) Curriculum vitae atualizado e assinado;
b) Copia da documentação pessoal (RG, CPF, CARTEIRA DO ORGÃO VINCULADO e PIS/PASEP)
c) Copia do diploma;
d) Comprovante de residência.

DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O requerimento de credenciamento devera ser apresentado em duas vias, com a ultima folha devidamente assinada e as demais rubricadas, contendo os seguintes itens:
a) declaração de que se encontra de pleno acordo em credenciar-se para a prestação dos serviços profissionais, pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;
b) declaração de validade do requerimento/proposta pelo prazo mínimo de cento e oitenta dias e;
c) declaração de que esta em pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente Edital e com a minuta de Credenciamento anexa.

DO CREDENCIAMENTO
A Administração convocara os profissionais cadastrados no presente Edital, para assinarem os Credenciamentos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

O Credenciamento poderá ser rescindido:
I – por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nas alíneas a, b, c e d, formalmente motivados em autos de processo, em que se assegurara ao credenciado, o contraditório e a ampla defesa:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de clausulas contratual;
b) Desatendimento as determinações regulares do Secretario Municipal de Saúde, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
c) razoes de interesse publico, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas em processo administrativo;
d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Credenciamento:

II – em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração; e,
III – judicial nos termos da legislação civil pátria.

DO PROCEDIMENTO
A documentação e o requerimento de credenciamento deverão ser encaminhados, mediante recibo, a comissão Permanente de Licitação encarregada ao Credenciamento, no local, dia e hora designados no presente Edital.

Recebidos os documentos, A Comissão Permanente de Licitação verificara se o proponente encaminhou todos os documentos solicitados.

A seguir, a Comissão decidira verbalmente, sobre a habilitação dos proponentes, considerando automaticamente inabilitado, aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

A inabilitação de que trata esse item, especifica para o presente Credenciamento, em nada afetando o profissional em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

O proponente considerado inabilitado na forma acima prevista poderá apresentar, por escrito, impugnação a Comissão, no prazo de 15 (quinze) minutos, sendo que a referida Comissão devera decidir sobre a impugnação, em prazo igual.

Ato continuo, a Comissão verificara a conformidade de cada proposta, em relação aos requisitos do Edital. Faculta-se a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

DA APRECIAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Após a apreciação dos requerimentos de credenciamento, a Comissão apresentara relatório objetivo e conclusivo ao Prefeito, indicando, em ata circunstanciada, a relação dos proponentes que tiverem deferido os seus pedidos, para o credenciamento profissional.

O relatório a que se refere o item anterior deve ser apresentado, no prazo máximo de cinco dias, a contar da ultima data de recebimento dos requerimentos.

DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Encerrada a fase de recebimento de requerimento da documentação e dos requerimentos de credenciamento, o processo será encaminhado ao Prefeito que, concordando com o relatório, determinara a lavratura dos Termos de Credenciamento.

As obrigações das partes serão traduzidas no Credenciamento padrão.

Por razoes de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o Prefeito Municipal revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá ainda, a referida autoridade anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A anulação do presente credenciamento, por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. A referida nulidade induz a do Termo de Credenciamento.

No caso de desfazimento do presente credenciamento, fica assegurado aos interessados, o principio do contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação a mesma encarregada dos credenciamentos, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, sito a BR 153 km 1.023, Jardim Hirman, das 08h00min as 17h00min horas, de segunda a sextas feira e nos sítios: www.sãoluizdonorte.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.tcm.go.gov.br.

São Luiz do Norte - GO, 10 de outubro de 2013.

IVANETE GONZAGA TAVARES
Presidente da CPL

REQUERIMENTO

REQUERENTE:_____
RG: _____CPF: _____
ENDEREÇO:_____
_____
N° DE REGISTRO NO ORGAO DE CLASSE: _____
ESTADO CIVIL:_____
E-mail:_____

Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO n°. _____.

Apresento requerimento junto ao Fundo Municipal de Saúde de São Luiz do Norte – GO com base nas informações contidas via jornal e edital de chamamento de credenciamento adquirido junto à secretaria de administração desta Prefeitura o meu credenciamento para prestação de serviços na função de _____, conforme documentação anexa.

Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional, pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Declaro também que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo mínimo de cento e oitenta dias.

Declaro ainda que esteja de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

_____, de _____de 2013.
_____
(Assinatura, nome completo e cargo do signatário, representante legal do licitante)

ANEXO - II
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N. _____/2013

"Termo de Credenciamento de prestação de serviços técnicos profissionais que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde do Município de SÃO LUIZ DO NORTE e ____".

Por este Instrumento de Credenciamento, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO LUIZ DO NORTE – FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº ___, com sede administrativa na __, São Luiz do Norte, Estado de Goiás, neste ato representado pelo __, gestor do fundo, portador da cédula de identidade nº. _____ e inscrito no CPF (MF) n. _, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**; e de outro lado _____, _____, _____, __, portador da cédula de identidade nº. ____, inscrito no CPF (MF) sob nº. _____ e inscrito no ____ /GO n. _____, residente e domiciliado em ___, doravante denominado de **CREDENCIADO**, celebram o Credenciamento para prestação de serviços _____**,** que se regera pelas cláusulas e condições a seguir expressas:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CREDENCIAMENTO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente ajuste decorre do **PROCESSO DE INXIGIBILIDADE DE LICITACAO**, nos termos do **art. 25, Caput, da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94 e alterações das Leis n. 9.032/95 e 9.648/98, Resolução Normativa – RN nº 017/1998 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,** em virtude da necessidade de contratação de pessoal para atendimento na área de saúde, conforme ato declaratório do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente termo de Credenciamento, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA - O presente termo tem por objeto a Prestação de Serviços no PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA, no tocante atendimento preventivo e resolutivo, com carga horária de 40 horas semanal, e,
I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
II - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referências locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e
VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços objeto deste Credenciamento serão prestados na sede do Credenciante ou na região onde for designado, desempenhando uma jornada diária de 08 (oito) horas durante a vigência do termo, sob a coordenação e controle da Secretaria Municipal de Saúde.

Todos os custos e materiais necessários à execução dos serviços correrão à conta do CREDENCIANTE.

O CREDENCIADO se compromete a:

I – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

II – esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

III – respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

IV – garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
V – arquivar o prontuário do paciente durante o período previsto em lei;

VI– notificar imediatamente ao CREDENCIANTE eventual alteração nas modalidades de atendimento;

VII – facilitar ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços prestados.

DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

CLÁUSULA QUINTA – O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente por dolo, culpa, negligência, imperícia ou imprudência, ficando o CREDENCIANTE com direito a ação regressiva contra o CREDENCIADO em qualquer hipótese.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei n. 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEXTA - o **CREDENCIANTE** pagará ao **CREDENCIADO**, em contra partida a execução dos serviços previstos na clausula 3 deste termo de Credenciamento o valor bruto de **R$ _____ (_____)**, durante a vigência deste termo.

§ 1o. - O pagamento das parcelas de que trata o caput desta clausula será efetuado ate o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de um relatório dos serviços executados pelo **CREDENCIADO** com base na tabela de serviços do SIA/SUS.

§ 2o. – O CREDENCIANTE reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria de Saúde.

§ 3o. – Compete a Secretaria de Saúde a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

§ 4o. - Na hipótese de pagamento feito fora do prazo previsto no parágrafo anterior incidirá multa de 2% (dois por cento), atualização apurada pelo índice de variação do INPC da fundação IBGE e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados do primeiro dia após o vencimento até a data do efetivo pagamento.

REAJUSTES

CLÁUSULA SÉTIMA – O Preço constante na cláusula anterior não será reajustado.

VALOR E DOTACAO ORCAMENTARIA

CLÁUSULA OITAVA - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente Credenciamento e de **R$ _(_)**, e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte dotação orçamentária: ____.

§ ÚNICO - A recusa injustificada de execução dos serviços ora pactuada importará na rescisão automática do Credenciamento, ficando o mesmo sujeito ao pagamento de multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor global do ajuste.

VIGENCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO.

CLÁUSULA NONA – o presente Credenciamento terá de vigência a partir da data da assinatura e término em __ de _____ de 2013, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Fica reconhecido ao **CREDENCIANTE**, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A inexecução total ou parcial do termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CREDENCIANTE,** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA -Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Uruaçu - GO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este termo de Credenciamento para prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, sendo condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para que surta os efeitos legais.

São Luiz do Norte - GO, aos ___ dias do mês de _____ de 2013.

Testemunhas:
1ª) _____
CPF n. _____
2ª) _____
CPF n. _____

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:FBAB6598

